



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2009.

### Comunicação nº 223/09 - TJD/RJ

### DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. Henrique Cláudio Maués e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, justificada as ausências dos auditores Dr. Edecio Nogueira e Dr. José Augusto Di Giorgio, reuniu-se às 17h20min do dia 5 de junho de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomado as seguintes deliberações:

1. Aprovada a ata da sessão anterior;
2. Foi destacado a pedido do Dr. Daniel de Marco, que na próxima segunda-feira dia 08.06 o Dr. Henrique Cláudio Maués irá assumir a Presidência da IAB/RJ.
3. Processo 518/09  
Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo  
Recorrente: Sendas EC (Thiago Matheus Fiel e Vinicius Santos Paulo – Copa Rio de Profissionais)  
Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional  
Relator: Dr. Márcio Amaral  
Defesa: Dr. Pedro Diniz

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento parcial, condenando o 1º recorrente em 2 (duas) partidas e o 2º recorrente em 4 (quatro) partidas, ambos quanto a imputação do art. 254 CBJD.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 4. Processo 519/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Santa Cruz FC

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Henrique Claudio Maués

Defesa: Dr. Alan

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento, mantendo a decisão da 1ª CDR.

### 5. Processo 520/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Philip Georg Bennett (árbitro)

Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Jorge Luis Peçanha Lira

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento para absolver o recorrente.

### 6. Processo 300/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo (Juan Maldonado Jaimez Junior)

Recorrida: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Michel Assef Filho

Resultado: No mérito por maioria, adotado o voto de qualidade do Presidente, conheceu do recurso e deu provimento em parte para desclassificar a imputação e enquadrar o recorrente no art. 258 CBJD, apenando-o em 10 (dez) partidas. Votos vencidos dos auditores Dr. Jorge Antonio Augusto, Dr. Jorge Luis P. Lira e Dr. Sérgio Carlos Saraiva que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 2ª CDR. A sentença foi publicada em audiência.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Sem mais, foi encerrada a Sessão às 19h35min.**

**Rio de janeiro, 06 de junho de 2009.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ**